



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 51
01 de Junho de 1990

Dispõe sobre a destinação de área de terreno da municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a área de terras da municipalidade, situada no córrego Pequiá, neste município com área de 58 ha e 08 a (cinquenta e oito hectares e oito ares), adquirido por compra de Fábio Soares e sua esposa e Zinaldo Carvalho Pereira e sua esposa, conforme escritura pública matriculada sob nº. 994, do livro 02, folhas 017 do cartório de Registro de Imóvel desta comarca, em 24 de agosto de 1989, para a construção de obras de interesse público, da seguinte forma:

- 49ha, 31a e 25 ca (quarenta e nove hectares, trinta e um ares e vinte e cinco centiares) destinados à doação em lotes de 8.00 x 16.00 m. (oito metros de frente por dezesseis metros de fundo) para pessoas de baixa renda, e doação para entidades e clubes de serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 01 de junho de 1990

Francistônio Alves Pinto
Prefeito Municipal

Irismar Brito Andrade
Secretário Administração

52